

CERTIFICO QUE NOS FOLIOS DA
LEI MUNICIPAL Nº 0851.00
ESTE ATO ESTEVE AFIXADO NO
MURAL OFICIAL NO PERÍODO DE
21 A 25 DE 02 DE 05.



PUBLICADO

21 1 021 05

[Handwritten signature]

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N.º 242/2005

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a
Adquirir 7 (sete) Veículos tipo ônibus, usado e
dá Outras Providências*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 67, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir 07 (sete) Veículos tipo Ônibus, com capacidade mínima para 42 passageiros, usado com tempo não superior a dez anos de uso.

Art. 2.º - Os recursos para cobertura da despesa correrão a conta da Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes rubricas:

I – cinco veículos com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEF 40%;

II – dois veículos com recursos da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%.

Art. 3.º - Será constituída uma comissão através de Decreto do Executivo Municipal, para acompanhamento no recebimento dos veículos, composta por quatro membros, sendo a seguinte composição:

I – dois representante do Poder Executivo Municipal;

II – dois representante de Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Mesa Diretora.

[Handwritten signature]

Art. 4.º - Os veículos adquiridos obedecerão ao disposto no Art. 105, da Lei 9.503 (Código Nacional de Trânsito).

Art. 5.º - A aquisição será na forma prevista da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal em São Francisco do Guaporé – RO, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2005.



ABRÃO PAULINO DE ARAUJO

PREFEITO MUNICIPAL